

Autorizo Governamental e Autorizo do Ordenador (Decreto Estadual nº 10.207/2023, artigo 28)

Considerando o Decreto nº 9.898, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre a delegação de competência prevista pelo parágrafo único do art. 84-A da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, acrescido pela Lei Complementar nº 164, de 07 de julho de 2021, em conformidade com a Nota Técnica nº 1/2021 do Gabinete da Procuradora Geral do Estado, conferindo aos Secretários de Estado "a competência para autorizar a realização de contratos, convênios, acordos e ajustes de qualquer natureza, inclusive seus aditivos", de suas respectivas Pastas.

Considerando que foi concluído a elaboração dos documentos da fase de planejamento e atestada a existência de previsão de recursos orçamentários, com a respectiva programação de desembolso financeiro, nos termos do artigo 28 do Decreto Estadual nº 10.207/2023.

Ante o exposto, autorizo a realização da presente despesa, Fornecimento e Distribuição de Energia Elétrica, por prazo indeterminado (nos termos da Nota Técnica nº 01/2018 PGE), no qual a empresa Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A., concessionária de Serviços Públicos de Energia Elétrica no Estado do Goiás, fornece energia elétrica em Alta Tensão segundo a estrutura tarifária convencional, grupo A, para uso na Unidade Consumidora 11067627 que atende os Palácios Pedro Ludovico Teixeira e das Esmeraldas.

Goiânia, 28 de junho de 2024

Luiz Carlos de Alencar - Cel PM

Secretário-Chefe da Casa Militar

Ordenador de Despesas